8.89.4 Combustiveis e lubrificantes 10.000,00
8.89.4 Despesas imprevistas 12.000,00
Cr$ 95.000,00

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrario, entrando em vigôr esta lei na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Frutal, 31 de Maio de 1948.

Orlando Pinto da Cruz vice Prefeito

Secretario

Registrado e Publicado nesta Secretaria, na mesma data.

O Secretario,

Lei n. 47, de 21 de julho de 1948

Abre creditos suplementares.

A Camara Municipal de Frutal decretou e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam abertos os seguintes creditos suplementares a dotações do orçamento vigente: Cr$

8.07.3 Livros e impressos 2.200,00
8.09.4 Conservação de moveis e utensilios 300,00
8.29.4 A' Mengigos 3.400,00
8.29.4 A' Maternidade e á infancia 600,00
8.63.1 Operarios dos serviços de

eletricidade e telefone 7.000,00

8.63.3 Para os serviços de eletricidade e telefone 12.000,00

8.63.3 Para alimentação de operarios em serviço de conservação das rêdes de eletricidade e telefone 1.000,00

8.81.4 Conservação de ruas, praças e jardins 15.000,00

8.82.1 Operarios do serviço de estradas e pontes 10.000,00

8.89.4 Conservação de veiculos e arreiamentos para animais 3.000,00

Cr$ 54.500,00

Art. 2º Revogam-se as disposições em contrario; entrando esta lei em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Irutal, 21 de julho de 1948.

[illegible] Andrade Assunção, Prefeito

[illegible]

Secretario

Registrada e publicada nesta Secretaria na mesma data.

O Secretario, [illegible]

Lei n. 48, de 21 de julho de 1948

Dispõe sôbre a aquisição de uma máquina de somar e abertura de credito su-